

LEI COMPLEMENTAR Nº 067
DE 08 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUMENTO,
BEM COMO, ALTERA O PADRÃO DE
VENCIMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE
CARÁTER PERMANENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO
RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

- Art.1º- Fica concedido o aumento na proporção de 15% (quinze por cento),
no vencimento dos servidores públicos ocupantes de emprego e
cargo
permanente constantes nos Anexos 11 e 111 da Resolução nº 008
de 13 de dezembro de 2011.
- Art.2º- Fica alterado ainda, o padrão de vencimento dos referidos
servidores públicos conforme tabela em anexo.
- Art.3º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por
conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 08 DE MAIO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargos permanentes
Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT-

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	NOME DO EMPREGO	PADRAO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	02	Agente Legislativo	07E	40h/semanais	Ensino Médio
02	01	Contador	13E	30h/semanais	CRC
03	02	Motorista	05E	40h/semanais	CNH cat."C"
04	02	Oficial Legislativo	09E	40h/semanais	Ensino Médio
05	01	Procurador Jurídico	13E	30h/semanais	OAB
06	01	Telefonista	06E	30h/semanais	Ensino Médio /
07	01	Auxiliar de Serviços Gerais	03E	40h/semanais	Ensino Fundamental